



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 20 de novembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3398



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 117/2020)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 213/2020) *	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 230/2020)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 231/2020)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 232/2020)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 233/2020)	9
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020) *	11
RETIFICAÇÃO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020) *	12
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	72
LICITAÇÕES E CONTRATOS	72
DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)	72
DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)	73
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	74
LICITAÇÕES E CONTRATOS	74
DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019)	74
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020)	75
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)	76
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020)	79
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2020)	87

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 117/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 117 DE 20 NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Consolidação do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB S) de área neste município, APROVANDO o Projeto parcelamento de solo das quadras 1, 2, 3 e 4 do dito "Loteamento Morada da Cidade Jardim", no bairro da Catiara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, na Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e demais normas legais aplicáveis à matéria e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que tem por objetivo a Regularização Fundiária Urbana, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE proporcionar a garantia ao direito social à moradia digna, às condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade, com a ordenação e pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que o processo de regularização das Quadras 1, composta por 28 (vinte e oito) lotes, da Quadra 2, composta por 28 (vinte e oito) lotes, da Quadra 3, composta por 28 (vinte e oito) lotes e da Quadra 4, composta por 19 (dezenove) lotes, todos estes localizados na área do dito Loteamento Morada da Cidade Jardim, situado no bairro Catiara, com matrícula mãe registrada em Cartório sob o nº 6728, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade atendeu a todos os requisitos legais regentes sobre a matéria;

CONSIDERANDO que os imóveis inseridos na localidade do dito Loteamento Morada da Cidade Jardim são provenientes do Termo de Compromisso / Contrato de Repasse MDR 0251247-64/2008, os quais foram submetidos ao presente processo de Regularização Fundiária Urbana;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade e Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, manifestaram favoravelmente à aprovação do Loteamento “Morada da Cidade Jardim”, ressalvando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação Ambiental, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de nº 118/2020;

CONSIDERANDO que as Quadras 1, 2, 3 e 4 regularizadas situam-se em ÁREA PASSÍVEL DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), conforme requisitos previstos no Art. 11, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a regular instrução do processo com documentos e certidões necessários, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal Nº 021/2010 **APROVADO** o projeto do Loteamento denominado, na modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) das Quadras 1, 2, 3 e 4 do Loteamento Morada da Cidade Jardim, no bairro da Catiara, com área total de 20.351M², nos termos da Matrícula Imobiliária de nº 6728.

Art. 2º. A regularização das Quadras 1, 2, 3 e 4 do Loteamento Morada da Cidade Jardim, respectivamente Quadras 59, 60, 61 e 62 do bairro da Catiara, neste município, dar-se-á por meio da Modalidade REURB-S, empregado-se o instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA prevista no art. 11, Inciso VII, art. 15, Inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. O presente Processo de instauração de Regularização Fundiária / REURB-S aplicada ao Loteamento Morada da Cidade Jardim, núcleo informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, decorre de relevância e interesse social, se consolida na forma do art. 13 da Lei 13.465/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 213/2020) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 213/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 12.652,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909100 - 6102000	Sentenças Judiciais	7.652,00
		Soma da Ação: 7.652,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 12.652,00
		Total Geral: 12.652,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	5.052,00
33903500 - 6102000	Serviços de Consultoria	2.600,00
		Soma da Ação: 7.652,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 12.652,00
		Total Geral: 12.652,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 5 de novembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 230/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 230/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.822,50
(NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
31901300 - 0129000 Obrigações Patronais	72,48
	Soma da Ação: 72,48
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	
31901300 - 0128000 Obrigações Patronais	458,29
31901300 - 0129000 Obrigações Patronais	4.724,98
	Soma da Ação: 5.183,27
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
31901300 - 0129000 Obrigações Patronais	4.566,75
	Soma da Ação: 4.566,75
	Soma da Unidade: 9.822,50
	Total Geral: 9.822,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	458,29
0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.364,21
	Total Geral: 9.822,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit

NOVEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-130.927,18	0,00	-130.927,18
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	108.197,41	0,00	108.197,41
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	17.583,51	16.252,00	1.331,51
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.814,81	0,00	66.814,81
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-1.903,37	0,00	-1.903,37
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	118.231,96	0,00	118.231,96
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.593,41	191.593,41	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	332,30	0,00	332,30
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	379.541,27	374.070,21	5.471,06
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	1.213.195,85	1.027.313,61	185.882,24
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-48.601,22	0,00	-48.601,22
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	190.828,95	0,00	190.828,95
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.436,39	5.565,69	13.870,70
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	234.617,94	152.013,53	82.604,41
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	14.259,10	0,00	14.259,10
42 - ROYALTIES	7.198,37	0,00	7.198,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	1.421.801,92	1.257.677,43	164.124,49
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	242,73	0,00	242,73
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	17.516,47	16.955,92	560,55
Total:	3.819.960,62	3.041.441,80	778.518,82

DECRETO FINANCEIRO (Nº 231/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 231/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 97,51
(NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM
CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 569 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	
31901300 - 0100000 Obrigações Patronais	97,51
Soma da Ação:	97,51
Soma da Unidade:	97,51
Total Geral:	97,51

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97,51
Soma da Ação:	97,51
Soma da Unidade:	97,51
Total Geral:	97,51

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025**

DECRETO FINANCEIRO (Nº 232/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 232/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.025,20
(DEZ MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 577 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 7101000 Obrigações Patronais	10.025,20
Soma da Ação:	10.025,20
Soma da Unidade:	10.025,20
Total Geral:	10.025,20

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
44905100 - 7101000 Obras e Instalações	7.573,90
Soma da Ação:	7.573,90
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.695,32
Soma da Ação:	1.695,32
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44906100 - 7101000 Aquisição de Imóveis	755,98
Soma da Ação:	755,98
Soma da Unidade:	10.025,20
Total Geral:	10.025,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 233/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 233/2020

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **14.400,00** (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais	2.400,00
	Soma da Ação: 2.400,00
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais	12.000,00
	Soma da Ação: 12.000,00
	Soma da Unidade: 14.400,00
	Total Geral: 14.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.400,00
	Total Geral: 14.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

NOVEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-823.367,25	0,00	-823.367,25
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-1.202.628,43	0,00	-1.202.628,43
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-229.248,97	0,00	-229.248,97
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	539.164,69	537.067,10	2.097,59
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-22.190,61	0,00	-22.190,61
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	3.714.999,28	1.939.840,90	1.775.158,38
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	321.928,34	182.889,45	139.038,89
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-34.238,58	0,00	-34.238,58
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-197.212,91	0,00	-197.212,91
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	-3.857.175,89	0,00	-3.857.175,89
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-22.029,47	0,00	-22.029,47
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	123.262,02	0,00	123.262,02
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-932,73	0,00	-932,73
42 - ROYALTIES	-3.080.999,18	0,00	-3.080.999,18
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	51,22	0,00	51,22
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.253.247,88	0,00	-1.253.247,88
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	62.998,44	62.981,32	17,12
Total:	-4.859.608,49	7.177.794,50	-12.037.402,99

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020) *



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 04/12/2020 às 09h, horário de Brasília, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Pregão Eletrônico Nº 044/2020. **Nº da Licitação: 846602.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

RETIFICAÇÃO | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020) *



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**

O **Município de Amargosa** e esta **Pregoeira**, designada pelo Decreto nº 038, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal nº 046/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Pregoeira designada para a condução do certame: **Carla Souza oliveira**, Decreto nº 038 de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 04/12/2020

HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 846602

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2022-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33.90.40 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

IV – DA PROPOSTA

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XIII - DO MODO DE DISPUTA

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 14.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

8.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 72 e 73, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

8.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

IX- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 01 (uma) hora do encerramento da Sessão, por meio do sistema e também para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

11.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo VII;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

11.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.11. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

XII - DA HABILITAÇÃO

12. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS. As CND da Receita Federal e do INSS deverá observar as condições descritas na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, quanto a sua unificação.

12.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se as seguintes regras:

12.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

12.4.2. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

12.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento do domicílio da licitante;
- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais serviços que permitam avaliar o desempenho do participante;
- c) Currículo do(s) profissional(is) que realizará(ão) os serviços nesta municipalidade, destacando qualificações e experiências relevantes para o objeto em questão.
- d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

12.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII –DO RECURSO

13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVI – DAS SANÇÕES

16. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

16.1. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18. O Prefeito Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

18.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

XX. DO FORO

20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002.

Amargosa- BA, 20 de novembro de 2020.

14



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar, deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1 A presente contratação destina-se a permitir à Secretaria Municipal de Educação promover políticas de desenvolvimento institucional na área da Gestão Escolar, tendo como principal objetivo otimizar os serviços administrativos, pedagógicos e acadêmicos, com ganho de tempo e produtividade das escolas do Município, mostra-se não somente desejável como efetivamente necessária, seguindo o princípio constitucional da eficiência, argumentos que justificam a contratação solicitada.

2.2 Ademais, um dos pontos principais das políticas de governo eletrônico é a integração entre os órgãos do governo, entre este e os cidadãos, empresários e outras esferas de governo. Por conta disso, os softwares desenvolvidos, adquiridos ou licenciados pelos entes públicos devem possuir característica que permita o desenvolvimento do trabalho em conjunto, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas de informática se integrem para trocar informações de maneira eficaz, eficiente e econômica, propiciando, assim, o alcance das metas pretendidas pela nação brasileira.

3. OBJETIVOS

3.1 Buscar uma alternativa eficaz, simples e econômica para apoiar as rotinas das unidades escolares automatizando tarefas e reduzindo o tempo de atendimento às solicitações de emissão de documentos tais como históricos, atestados, boletins, termo de transferência, ata de resultados e uma vasta gama de informações complementares para gerenciamento de rendimento escolar, controle de avaliações, recursos humanos, trâmite de documentos digitais entre as escolas e a secretaria municipal de educação.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O software deverá estar disponibilizado (pronto para uso) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços – O.S.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

5.1 O software que será entregue pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência, estarão sujeito ao Controle de Qualidade, realizados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e durante a vigência do contrato. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica em relação às especificações constantes no *item 15. Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar*, deste Termo, bem como, às normas e legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos, devidamente instalados, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.2 Substituir ou promover a correção, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.

6.3 Manter o técnico/operador durante o período de vigência do contrato;

6.4 Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato, contemplando as despesas de salários, encargos trabalhistas, impostos, deslocamentos, estadia e mão-de-obra.

6.4.1 Corretiva - Visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do sistema ou visando adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

6.4.2 Evolutiva - Visa a garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da contratada em acordo com as normativas do Departamento de responsável.

6.4.3 Treinamento: Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários da entidade quando da implantação ou quando ocorrerem modificações que afetem às tarefas e rotina do sistema.

6.5 Comprometem-se a prestar o serviço de suporte técnico, tanto na sede do município, como na zona rural.

6.5.1 Remoto: Através de e-mail, telefone, chat, e uso de ferramentas de acesso remoto para esclarecimento de dúvidas durante todo o expediente, cinco dias por semana. 10.5.2 Presencial: Também conhecido com suporte in loco, através da disponibilização de um profissional adequadamente capacitado para atuar presencialmente na unidade da contratante com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços, ministrar treinamento participar de reuniões ou levantamento de requisitos para implantação de novas funcionalidades.

6.6 Correm por conta da CONTRATADA, quaisquer despesas com manutenção preventiva e corretiva do software.

6.7 Em caso de mudança de endereço, o sistema deverá obrigatoriamente ser desinstalado e reinstalado no novo local, por técnico especializado da CONTRATADA e as expensas da CONTRATANTE.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de **qualquer** responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

6.9 A CONTRATADA se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

6.9.1 Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos;

6.9.2 Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO ou equivalente;

6.9.3 Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar às condições necessárias à execução dos serviços bem como a indicação dos locais para instalação dos referidos itens deste Termo de Referência;

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob o aspecto qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio;

7.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.4 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

17



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.2. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

8.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.7. O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barreiras, Bahia pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- d) Multa de:
 - ⊗ Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista na alínea B;
 - ⊗ Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;
 - ⊗ A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
 - ⊗ As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Barreiras - BA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
 - ⊗ As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

10.1. O Sistema deve apoiar as rotinas das unidades escolares automatizando tarefas e reduzindo o tempo de atendimento às solicitações de emissão de documentos tais como históricos, atestados, boletins, termo de transferência, ata de resultados e muitos outros.

10.2. O sistema deve possuir uma vasta gama de informações complementares para gerenciamento de recursos humanos, requisições de serviços entre as escolas e secretaria, portal do Professor e do Aluno.

10.3. O sistema deve possuir consultas dinâmicas, relatórios parametrizados com diversos filtros, critérios de pesquisa definidos pelo usuário, exportação de dados em diversos formatos (XLS, PDF, DOC, entre outros).

Tecnologia



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

10.4. O sistema deve ser desenvolvido em plataforma Web utilizando tecnologias compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado tais como: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, banco de dados relacional contemplando os melhores padrões que permitem um alto nível de confiabilidade e segurança, através de uma base única de dados.

Hospedagem

10.5. Um serviços de hospedagem (nóvem) deverá ser oferecido pela Contratada, não cabendo a Contratante nenhum custo adicional pelo gerenciamento, manutenção, segurança e tráfego dos dados e estará a disposição integralmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Suporte Técnico

10.6. Trata-se de atendimento visando esclarecimentos técnicos e operacionais dos sistemas contratados, alocação de técnicos especializados para a realização de atividades de treinamento, implantação e manutenção da infra-estrutura do ambiente necessário à execução dos sistemas, de maneira direta com a equipe de apoio da entidade.

10.7. A empresa contratada executará o serviço de suporte e treinamento durante toda a vigência do contrato e sempre que se fizer necessário, através de solicitação da entidade, enviando técnicos para solucionar dúvidas, adequar rotinas, efetuar parametrizações, podendo ser realizadas in- loco ou remotamente via e-mail, telefone ou online (vedado o atendimento exclusivamente de forma on-line).

10.8. Para garantir o correto entendimento das condições da prestação de serviço, seguem algumas definições de termos utilizados:

Manutenção e Treinamento:

10.9. Corretiva - Visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do sistema ou visando adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

10.10. Evolutiva - Visa a garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da contratada em acordo com as normativas do Departamento de responsável.

10.11. Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários da entidade quando da implantação ou quando ocorrerem modificações que afetem às tarefas e rotina do sistema.

Atendimento:

10.12. Remoto: Através de e-mail, telefone, chat, e uso de ferramentas de acesso remoto para esclarecimento de dúvidas durante todo o expediente, cinco dias por semana.

10.13. Presencial: Também conhecido com suporte *in loco*, através da disponibilização de um profissional adequadamente capacitado para atuar presencialmente na unidade da contratante



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços, ministrar treinamento participar de reuniões ou levantamento de requisitos para implantação de novas funcionalidades.

10.14. Os custos para customizações previstas no edital, suporte técnico e manutenção periódica, devem ser totalmente cobertos pelo valor da mensalidade, não havendo custos adicionais por parte da Contratante.

A implantação do sistema compreende:

10.15. Migração e conversão de dados – Nesta fase a CONTRATADA deverá iniciar os levantamentos necessários para migração de dados legados e promover a migração dos dados do último censo escolar, bem como os dados já existentes nas unidades escolares. Após a migração a CONTRATADA deverá promover os testes necessários e apresentar relatório com todas as informações dos dados migrados.

10.16. Parametrização do sistema – Nesta fase a CONTRATADA deverá promover a parametrização dos dados necessários para o perfeito funcionamento do sistema promovendo ainda o desenvolvimento e adaptação de funcionalidades e relatórios aos modelos já existentes em cada unidade escolar;

10.17. Treinamento dos usuários - Nesta fase a CONTRATADA, deverá promover o treinamento e a qualificação dos usuários das unidades escolares para o pleno funcionamento das funcionalidades e rotinas do sistema, o que deve ser ministrado para grupos de usuários definidos pela coordenação da Secretaria de Educação do Município.

11. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR

11.1. CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS

11.1.1 Compreende o conjunto de características dos softwares básicos e do sistema, requeridos para o bom funcionamento da solução. Especificamente:

1. Os sistemas devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de instalação de ferramentas adicionais nas estações.
2. Não exigir a instalação de qualquer tipo de software nos computadores dos usuários.
3. Os sistemas devem suportar os navegadores Edge, Mozilla Firefox e Chrome, garantindo um grande leque de compatibilidade.
4. Os sistemas devem trabalhar com arquitetura em três camadas.
5. Os sistemas devem ser autenticados e acessíveis através de um portal único de aplicações.
6. Possibilitar o uso de um aplicativo mobile, disponível para Android e IOS, por professores e alunos/responsáveis



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7. O portal dos sistemas deve ser também capaz de abrigar dentro do seu ambiente aplicações externas desenvolvidas por terceiros.
8. Os sistemas devem estar preparados para funcionar nos ambientes operacionais Windows 10, MacOS e Linux na camada cliente, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo.
9. Os sistemas devem possuir interface em HTML, CSS e rodar JavaScript na camada cliente.
10. Os sistemas devem funcionar com bancos de dados Relacional, preferencialmente SQL Server, e a empresa contratada deverá fornecer licença para uso.
11. Os sistemas devem auditar toda e qualquer alteração feita no banco de dados, indicando, minimamente, a tabela alvo, o usuário que acionou a modificação, o comando instado e data hora da operação.
12. Deve ser provido um mecanismo que vise facilitar a busca dessas alterações na base de auditoria através filtros como: usuário, período, tabela alvo, operação, etc.
13. A empresa contratada deverá manter/hospedar os sistemas em Data Center da SEMED/de sua responsabilidade, sem custo algum para a contratante, a fim de prover plenamente o perfeito e seguro funcionamento dos sistemas contratados. Seja através de infraestrutura própria ou de empresa especializada para esta finalidade.
14. A hospedagem da solução deve ser realizada em datacenter localizado no Brasil, oferecido pela Contratada, não cabendo a Contratante nenhum custo adicional pelo gerenciamento, manutenção, segurança e tráfego dos dados e estará a disposição integralmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
15. Os sistemas devem gerar todos os seus relatórios nos formatos PDF, XML, XLS, HTML, Arquivo texto e RTF, garantindo diversas possibilidades para a saída dos relatórios.
16. Os sistemas devem prover manual do usuário em formato eletrônico, complementado, quando necessário, por tutoriais (vídeo-aulas) acessível através das telas de forma sensível ao contexto.
17. Os sistemas devem permitir envio automático ou manual de mensagens, por e-mail ou SMS, de forma direcionada. (Ex: Envio automático de mensagem por e-mail para os alunos informando a publicação de uma nota pelo professor, informar ao aluno que o exemplar reservado está disponível, etc.)
18. O portal dos sistemas deve oferecer um chat para comunicação entre seus usuários possibilitando a inclusão de arquivos anexos.
19. O portal dos sistemas deve oferecer opção para que os seus usuários se comuniquem através de vídeoconferência, permitindo o agendamento de reuniões, o convite à usuários do portal e o envio de avisos do início da vídeo conferencia.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

20. O portal de professores e alunos deve utilizar recurso de autenticação por desafio e resposta (captcha)
21. Os sistemas devem possuir gerador de relatórios completo que permite o desenho de relatórios de forma visual, a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, incluindo elementos como imagens, textos, formatação de campos, configuração de parâmetros, agrupamentos, ordenação, etc.
22. Os sistemas devem possuir um banco centralizado para cadastro de dados pessoais, compartilhado por todos os sistemas a fim de possibilitar a atualização única de dados comuns evitando a redundância e desatualização de informações.
23. Disponibilizar Sistema de Gestão de Atendimento, na Web, que permita registrar e acompanhar as solicitações enviadas
24. O portal dos sistemas deve permitir ao usuário configurar widgets (webparts) na sua página inicial e na página inicial de cada módulo com informações pertinentes e sensíveis ao contexto dos usuários que podem ser gráficos, listas ou resumos.
25. Os sistemas devem permitir a criação de novos campos para serem preenchidos em seus cadastros básicos, sem a necessidade de intervenção de programadores nem de implantação de nova versão.

11.1.2. A comprovação do atendimento aos requisitos de **CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS** se dará através de demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com exceção do item 12, onde a empresa deverá, através de documento, que comprove a disponibilização do datacenter, seja através de declaração própria (no caso de ser proprietária da infraestrutura) ou minuta de contrato com a empresa que prestará o serviço pra ser analisada por esta Secretaria. **Todos os requisitos deste tópico são obrigatórios sob pena de desclassificação.**

11.2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO SISTEMA GERAL, GESTÃO DE SEGURANÇA E ACESSO

11.2.1. Compreende o conjunto de funcionalidades relativas à atribuição do nível de acesso e auditoria das operações realizadas pelos usuários.

1. Possibilitar o cadastro de usuários no portal com controle de nível de acesso as funcionalidades de cada sistema através de login/senha.
2. O portal dos sistemas deve permitir o cadastro de grupos de usuários associado às definições dos perfis de acesso e segurança do sistema.
3. O portal dos sistemas deve permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4. O portal dos sistemas deve possuir um modo de administração que permita definir as permissões de acesso por usuário ou grupo de usuários para os itens de menu, formulários e relatórios de cada sistema abrigado.
5. O portal dos sistemas deve permitir ao usuário administrador "impersonalizar" um usuário, assumindo como se este fosse, inclusive, em seus níveis de acesso e autorização.
6. O portal deve possibilitar a integração com o Microsoft Active Directory.
7. Possibilitar ao usuário a troca de senha quando desejar, bem como ser possível forçá-lo a fazer caso se torne necessário.
8. O portal deve registrar todo e qualquer acesso as páginas visitadas por um usuário dentro de uma sessão.
9. O portal dos sistemas deve permitir ao usuário consultar informações sobre o acesso dos usuários ao portal, incluindo o horário do último acesso e páginas acessadas.
10. O portal dos sistemas deve permitir a adoção de uma política de senhas, forçando-as a ter caracteres especiais, números, letras maiúsculas e quantidade mínima de caracteres.
11. O portal dos sistemas deve permitir a redefinição da senha de um usuário com envio automático de mensagem por e-mail.
12. O portal dos sistemas deve permitir o bloqueio do acesso a um determinado usuário para todos os sistemas em única ação.
13. O portal dos sistemas deve também permitir autorizações de acesso baseado em informações do contexto do usuário. (Ex: acesso a funcionalidade apenas aos alunos de uma determinada turma).
14. Possibilitar a consulta ou impressão dos usuários dos sistemas.
15. Possibilitar a consulta ou impressão dos grupos de usuários dos sistemas.
16. Possibilitar a consulta ou impressão das permissões de acesso por grupos e por usuários dos sistemas.
17. O sistema deverá atender à legislação e obrigações assessoriais na federal, com a possibilidade de gerar arquivos para o Censo Escolar do Ministério da Educação (EDUCACENSO).
18. Possibilitar opção de importação do ID de alunos, professores oriundos do sistema EDUCACENSO (Censo Escolar do Governo Federal).
19. Possibilitar a exportação de arquivo dos dados necessários para o EDUCACENSO (Censo Escolar do Governo Federal) de forma individual para cada unidade educacional da rede de ensino sem a necessidade de redigitar as informações.
20. Possibilitar que o usuário valide as informações geradas nos arquivos em função dos dados salvos no sistema de Registro Escolar.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

21. Possibilitar que o usuário acompanhe o andamento do processo de geração dos arquivos no sistema e importação dos mesmos no sistema EDUCACENSO (Censo Escolar do Governo Federal).

11.2.1. A comprovação do atendimento aos requisitos de **GERAL, GESTÃO DE SEGURANÇA E ACESSO** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 90% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

11.3. PORTAL ESCOLAR

11.3.1. O Módulo deverá ser o Portal de entrada de um conjunto de ferramentas e funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (alunos, educadores, famílias/responsáveis e gestores) e a comunidade.

Deverá possibilitar os seguintes recursos:

1. Informativos (notícias).
2. Galeria de fotos.
3. Galeria de vídeos.
4. Links.
5. Banners.

11.3.2. A comprovação do atendimento aos requisitos do **PORTAL ESCOLAR** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

11.4. PORTAL E APP (SMARTPHONE/TABLET) DO ALUNO, PAIS E RESPONSÁVEIS

11.4.1. Deverá permitir o acompanhamento da vida escolar do aluno da Rede de Ensino ou da própria vida escolar. Deverá disponibilizar os seguintes recursos:

22. Possibilitar aos pais, via portal e aplicativo mobile, consultar informações diversas de todos os filhos matriculados;
23. Possibilitar a visualização de notas e faltas pelos alunos (responsável) através de um portal e via aplicativo mobile
24. Possibilitar a comunicação através de recados de professores para alunos (responsável)
25. Possibilitar acesso aos comunicados pelo portal ou aplicativo
26. Possibilitar o acesso ao quadro de horário de aulas pelo portal e pelo aplicativo mobile



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

27. Possibilitar aos alunos (responsáveis) consultar o planejamento de aulas elaborado pelo professor, com datas de aula, assunto previsto e materiais de apoio via portal e via aplicativo.
28. Possibilitar aos alunos(responsáveis) a solicitação de atestados, segunda chamada e outros serviços via portal e via aplicativo. Assim como consultar andamento da solicitação dos serviços.
29. Possibilitar aos alunos (responsáveis) acompanhar, via portal e aplicativo mobile, as aulas realizadas pelos professores, qual assunto foi ministrado, se foi disponibilizado material de apoio e tarefa.
30. Permitir ao aluno (responsável) consultar, via portal ou aplicativo mobile, o planejamento de aulas elaborado pelo professor, para cada disciplina que o aluno estiver matriculado.
31. Permitir ao aluno (responsável) o acompanhamento das aulas realizadas pelos professores de cada disciplina, com acesso à data da aula, assunto ministrado em sala de aula, material de apoio e tarefa.
32. Permitir ao aluno (responsável) através do portal a emissão do comprovante de matrícula com confirmação de autenticidade digital através de código de verificação
33. Possibilitar ao aluno (responsável) através do portal definir quais notificações do sistema quer receber e qual o canal de contato (e-mail, sms)
34. Permitir ao aluno (responsável) através do portal consultar registros de ocorrência no prontuário do aluno

11.4.2. A comprovação do atendimento aos requisitos do **PORTAL E APP (SMARTPHONE/TABLET) DO ALUNO, PAIS E RESPONSÁVEIS** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

11.5. PORTAL E APP (SMARTPHONE/TABLET) DO PROFESSOR, GESTOR E SERCRETARIA ESCOLAR

11.5.1. Compreende o conjunto de funcionalidades para planejar, lançar os conteúdos curriculares ministrados pelo professor, apontamentos de frequência, apontamentos de notas, ocorrências, registro do plano de aula. Deverá disponibilizar os seguintes recursos:

1. Possibilitar, com usuário e senha, que o professor registre planejamento de aulas e disponibilize materiais de apoio (arquivos ou links) para as turmas através do Portal do Professor.
2. Possibilitar ao professor importar para uma disciplina que ministra o planejamento de aulas (com assuntos, material de apoio, plano de aula) criado para a disciplina em ano letivo anterior para qualquer de suas turmas dentro de uma série/disciplina.
3. Possibilitar que o secretário defina a quantidade de unidades em cada período letivo.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4. Possibilitar o cadastro de indicadores avaliativos utilizados na educação infantil e primeiro ano do ensino fundamental
5. Possibilitar a emissão do planejamento de aulas
6. Possibilitar a emissão do diário de classe
7. Possibilitar o registro das notas obtidas pelo aluno nas avaliações parciais.
8. Possibilitar ao professor o registro de notas obtidas em segunda chamada, indicando a data em que a avaliação foi realizada.
9. Possibilitar ao professor o registro de notas sem que estas fiquem visíveis a alunos (responsáveis), de modo que possa revisar os lançamentos e definir o momento de divulgação.
10. Indicar ao professor alunos que não podem ter nota lançada por não estarem mais ativos na disciplina / turma.
11. Possibilitar o registro de indicadores de desenvolvimento dos alunos nos critérios avaliativos usados na educação infantil e primeiro ano do ensino fundamental
12. Possibilitar o registro da frequência do aluno.
13. Possibilitar o abono de faltas
14. Realizar o planejamento de aulas, registro de frequência e registro de notas via portal do professor e via aplicativo mobile
15. Possibilitar ao professor o cadastro de aulas extras, indicando a data, assunto e, opcionalmente, material de apoio e plano de aula
16. Possibilitar que o registro de aulas, frequência e notas seja realizado via aplicativo mobile em modo off-line (sem conexão com a internet), que as informações sejam salvas de forma que ao retorno da conexão sejam registradas na base de dados central do sistema
17. Possibilitar o registro de ocorrências disciplinares e registro de ocorrências pedagógicas, podendo sinalizar se houve comunicação com os pais / responsáveis
18. Possibilitar a emissão da ata do conselho de classe da turma com o resultado justificado do aluno, bem como os espaços para assinatura do diretor da unidade de ensino e do secretário escolar.
19. Possibilitar aprovação de alunos por Conselho de Classe.
20. Possibilitar o fechamento das turmas das unidades educacionais calculando e gerando o resultado dos alunos.
21. Possibilitar o acompanhamento do lançamento de notas pelos professores em cada disciplina lecionada por eles e permitindo a identificação de professores que não registraram no sistema as notas das avaliações ou estão atrasados nessa atividade.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

22. Para evitar a perda de informações durante o processo de cadastro do planejamento de aula de uma disciplina, o sistema deve oferecer a opção de salvamento automático.
23. Possibilitar o acompanhamento do registro de aulas realizadas no sistema pelos professores, para cada disciplina lecionada por eles. Permitindo a identificação dos professores que estão atrasados em relação ao registro.
24. Possibilitar o registro de aproveitamento dos alunos em turmas de correção de fluxo
25. Possibilitar a emissão da ata de resultados finais por turma contendo a lista dos alunos, a média final, a situação final dos alunos (aprovado, reprovado..) e um quadro resumo com os quantitativos: total de alunos, total de alunos aprovados, total de alunos reprovados, total de alunos transferidos e o total de alunos evadidos da turma no período letivo.
26. Possibilitar a emissão de lista de alunos em reprovação
27. Possibilitar a emissão do quadro de notas dos alunos de uma turma, por disciplina, para cada unidade.
28. Possibilitar ao professor definir quais notificações do sistema quer receber e qual o canal de contato (e-mail, sms)
29. Possibilidade de envio de mensagem (recados) para professores e alunos (responsáveis) para serem visualizados tanto no portal como no aplicativo mobile

11.5.2. A comprovação do atendimento aos requisitos do **PORTAL E APP (SMARTPHONE/TABLET) DO PROFESSOR, GESTOR E SERCRETARIA ESCOLAR** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

11.6. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO

11.6.1. Ambiente virtual para ajudar professores e tutores no gerenciamento de conteúdos e materiais complementares para os seus alunos e na gestão completa de cursos online. Com este ambiente, é possível acompanhar todo o processo de aprendizagem por parte do aluno, além de gerar relatórios sobre desempenho e progresso do mesmo em determinado curso online. Este item poderá ser próprio ou de terceiros, poderá ser publico/livre/gratuito e/ou uso irrestrito, sendo obrigatório os requisitos abaixo:

1. O sistema escolar deverá estar integrado a um Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) de tal forma que os alunos matriculados possam ser exportados/inscritos nos cursos correspondentes as suas disciplinas presenciais.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2. O sistema escolar deverá prover a facilidade de importar avaliações, a escolha do professor, feitas no ambiente virtual de aprendizado para o seu efetivo registro dentro da funcionalidade de registro de notas pelos professores em seu respectivo portal.
3. O ambiente AVA deve disponibilizar conteúdos e atividades de forma online, possibilitando aos profissionais de educação criarem cursos, grupos, disponibilizar os materiais didáticos, realizar avaliações, propor discussões e interações entre os alunos.
4. O ambiente AVA deve permitir ao professor elaborar temas com diversas páginas em formato de livro, com capítulos e subcapítulos.
5. O ambiente AVA deve permitir a criação de páginas na web para disponibilização de conteúdo.
6. O ambiente AVA deve permitir ao professor criar pastas para a exibição de vários arquivos relativos ao tema proposto otimizando o acesso aos dados.
7. O ambiente AVA deve viabilizar o anexo de documentações em diversos formatos para acesso a pesquisas a serem realizadas pelos alunos.
8. O ambiente AVA deve permitir inserção de endereços da internet para outros sites, ou informações relacionadas ao assunto.
9. O ambiente AVA deve permitir realizar pesquisas de opinião para obter a interação do aluno com o modelo praticado no processo de ensino.
10. O ambiente AVA deve apresentar uma área de banco de dados onde se encontram as informações do programa como arquivos, imagens vídeos, etc. podendo ser compartilhados por todos os participantes e também permite que sejam inseridos comentários sobre os assuntos.
11. O ambiente AVA deve ofertar um glossário que possa permitir que sejam consultados e editados termos e respectivas definições, sendo permitido criar links para que os itens constantes desta ferramenta sejam identificados no material disponibilizado pelo curso.
12. O ambiente AVA deve possibilitar que o professor aplique avaliações aos alunos sobre os temas. Neste caso, somente o professor possui acesso e serve como um elemento de apoio para orientação e redirecionamento didático, com atribuição de conceitos e notas, assim como feedback, permitindo o acompanhamento efetivo sobre o aprendizado.
13. O ambiente AVA deve possuir o conceito de lição, referindo-se ao resultado prático da aula ministrada possibilitando a inclusão de conteúdo lecionado com questões a serem respondidas ou pesquisadas. A ferramenta deve permitir que sejam feitos esclarecimentos de imediato para melhoria da qualidade de ensino.
14. O ambiente AVA deve possuir o conceito de tarefa que permitirá que as atividades realizadas sejam enviadas e recebidas através de arquivo externo, sendo visualizado apenas pelo professor.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.6.2. A comprovação do atendimento aos requisitos do **AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

11.7. COMUNICAÇÃO E FORUM SOCIAL

1.7.1. Ferramenta para páginas de Internet destinada a promover debates por meio de mensagens, vídeos, fotos publicadas abordando temas variados de acordo com a estrutura da rede escolar.

1. Possibilitar um ambiente de rede social institucional integrado ao portal da solução tendo como usuário alunos, responsáveis, professores e servidores.
2. Possuir aplicativo móvel compatível em funcionalidade com a rede social apresentada no portal da solução
3. Possibilitar ao usuário cadastrar o seu perfil, informando, minimamente, nome, data de nascimento, mini-currículo e formação.
4. Possibilitar a criação de comunidades organizadas por temas de interesse como turmas, professores da escola, professores de uma disciplina/nível de ensino, professores da rede, etc. a partir da base de dados do sistema escolar.
5. Possibilitar a criação de grupos de trabalho organizados de acordo com a necessidade da rede. Ex: grupo para Feira de Ciência, grupo da Olimpíada de Matemática e etc.
6. Possibilitar a criação de posts contendo links, arquivos (documentos, imagens, áudio ou vídeo) nas comunidades e grupos, indicando se o post permite ou não comentários.
7. Possibilitar a exibição de todos os posts na página inicial do usuário sejam eles oriundos de comunidades ou grupos de trabalho.
8. Possibilitar a exibição de todos os posts de um único grupo ou grupo de trabalho.
9. Possibilitar os usuários criar e comentar posts dos grupos ou comunidades da qual faz parte.
10. Possibilitar ao usuário ordenar os posts aparecendo prioritariamente os mais recentemente postados ou que possuem os comentários mais recentemente postados.
11. Possibilitar o usuário pesquisar por palavra-chave dentre os posts de uma determinada comunidade ou grupo.
12. Permitir a um usuário denunciar ao administrador da rede algum post ou comentário que julgue impróprio ou inadequado.
13. Permitir a um usuário republicar um post, de sua autoria ou não, oriundo de uma comunidade ou grupo em outra comunidade da qual ele faça parte.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

14. Permitir que usuários avaliem com positivo ou negativo um post publicado.
15. Possibilitar ao usuário atribuir marcadores aos posts de suas comunidades e grupos.
16. Possibilitar ao usuário listar na página inicial os posts de um determinado marcador.
17. Possibilitar ao administrador de um grupo enviar convites para o ingresso de novos usuários.
18. Possibilitar ao administrador de um grupo tanto a remoção quanto o bloqueio de um determinado participante.
19. Permitir aos usuários criar uma rede de relacionamento com outros usuários da rede.
20. Possibilitar o envio de mensagens diretas para um ou mais usuários da rede social.
21. Possibilitar ao usuário responder as mensagens recebidas.
22. Possibilitar apagar as mensagens enviadas ou recebidas.
23. Possibilitar banners na área de trabalho de postagem da rede para divulgação de informações de interesse.
24. Receber aviso através de e-mail quando acontecer os seguintes eventos na rede social: Alguém comentar um post feito pelo usuário quando: Outro usuário comentar um post comentado anteriormente pelo usuário, algum post feito pelo usuário receber uma avaliação, o usuário receber uma mensagem, o usuário for adicionado a uma comunidade, for excluído de uma comunidade, receber convite para um grupo de trabalho, for excluído de um grupo de trabalho, for bloqueado em um grupo de trabalho, for desbloqueado em um grupo de trabalho, uma denúncia de compartilhamento ou comentário for avaliada, houver a publicação de um post em uma comunidade a qual o usuário pertence, houver a publicação de um post em um grupo o qual o usuário pertence e houver a publicação de um post em seu grupo de relacionamento pessoal.

11.7.2. A comprovação do atendimento aos requisitos do **COMUNICAÇÃO E FORUM SOCIAL** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação**

11.8. REGISTRO E GESTÃO EDUCACIONAL

11.8.1. A Gestão e Registro Escolar deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permita cadastrar, editar e consultar os dados da rede física, do sistema de ensino, dos alunos e dos servidores da rede.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

1. Possibilitar o Cadastro das Unidades Educacionais, contendo os elementos de identificação como nome, CNPJ, código do INEP/MEC, autorização de funcionamento, situação de funcionamento, endereço, localização geográfica, telefones, e-mail, se oferece alimentação, se tem Atendimento Educacional Especializado, dados da infraestruturadas unidades educacionais (indicando o local de funcionamento, a forma de abastecimento de água e energia elétrica, a destinação e o tratamento do lixo, observando a exigência das informações que devem ser enviadas ao INEP), descrição e quantidade de equipamentos disponíveis, materiais pedagógicos disponíveis, dependências (salas e áreas) disponíveis nas unidades educacionais, diretor(a), professores e demais servidores vinculados, vinculando-a a um zona ou região demográfica do município.
2. Possibilitar o cadastro de Professores com as seguintes informações: registro de informações pessoais (nome, CPF, foto, e-mail, telefones, endereços, escolaridade, registro geral, título eleitoral, registro de deficiências), carteira de trabalho, regime de contratação, cargo, situação, data e tipo de desligamento, períodos de afastamento, registro de cursos e especializações dos professores (nível do curso, área do curso, instituição de ensino de realização, data de início e término, situação e carga horária), registro de cursos específicos, se está apto a lecionar em turmas de atendimento especial, unidade de ensino de lotação, função, turno e carga horária.
3. Possibilitar o registro de faltas dos servidores, indicando quando ocorreu a falta, a justificativa e se a mesma foi abonada.
4. Possibilitar a extração de relatório dos professores e demais servidores lotados na unidade de ensino
5. Possibilitar o cadastro de alunos contendo: nome, nome da mãe, pai e/ou responsável legal, data de nascimento, sexo, nacionalidade, foto, município de nascimento, naturalização, certidão de nascimento (nº da certidão, livro, página, cartório), situação familiar, raça ou cor, tipo sanguíneo, religião, telefone residencial, telefone celular, telefone para contato, endereço residencial, endereço comercial, NIS, INEP, Registro Geral, se o aluno é destro, se tem necessidade especial, deficiência (se tem, qual o tipo e os recursos necessários), se recebe bolsa família, quais alergias e outras necessidades de saúde.
6. Possibilitar que na tela de cadastro e manutenção de alunos a pesquisa de alunos possa ser realizada pelo nome do aluno, mas, também, pelo nome da mãe e data de nascimento do aluno
7. Possibilitar o cadastro das informações de saúde do aluno, incluindo o histórico de ocorrências e o registro de vacinas.
8. Possibilitar o cadastro de responsáveis pelo aluno como uma entidade separada deste, permitindo a entrada de suas respectivas informações pessoais, sobretudo quando não se tratar dos pais.
9. Possibilitar controle de documentos obrigatórios a serem entregues pelos alunos para realização de matrículas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

10. Possibilitar que sejam anexados documentos digitalizados, assinados digitalmente, relacionados à unidade de ensino e alunos em suas respectivas telas de cadastro.
11. Possibilitar a manutenção de cadastro de alunos que utilizam transporte escolar por turma.
12. Possibilitar a manutenção de cadastro de alunos cujos pais são beneficiários de programas sociais governamentais.
13. Possibilitar o registro da entrega do uniforme escolar do aluno, informando as peças, tamanhos e a data de entrega em cada período letivo. Deve ser possível registrar essa informação para todos os alunos de uma turma em conjunto ou de forma individual para um aluno em particular.
14. Possibilitar impressão de relatório para assinatura pelo aluno (responsável) referente à entrega do uniforme escolar
15. Possibilitar o cadastro de cursos com, no mínimo, as seguintes informações: descrição, situação e vigência.
16. Possibilitar o cadastro de séries dos cursos com a descrição, sequência da série, situação, etapa de ensino e idade mínima para ingresso.
17. Possibilitar o cadastro de disciplinas com o nome, carga horária total, carga horária semanal, ementa e definição, para cada disciplina, da sua forma de avaliação: frequência, nota ou conceito.
18. Possibilitar o cadastro de matrizes curriculares por curso, determinando as disciplinas com as quais a matriz irá contar, o ano/ série, especificando se a disciplina pertence à base nacional (obrigatória) ou diversificada.
19. Possibilitar definição dos cursos oferecidos pela unidade de ensino, com possibilidade de consulta ao histórico de cursos que deixaram de ser oferecidos
20. Possibilitar definição dos anos/séries oferecidas pela unidade de ensino, com possibilidade de consulta ao histórico anos/séries que deixaram de ser oferecidos
21. Possibilitar a definição de quais disciplinas de natureza diversificada serão oferecidas em cada ano letivo pelas unidades de ensino
22. Possibilitar a definição de critérios de avaliação, por ano letivo, com média de aprovação para a 1ª época, média de aprovação na recuperação, se possui conselho de classe e critérios de aproximação de notas
23. Possibilitar o cadastro de critérios de aproximação de notas
24. Possibilitar a definição do número máximo de componente curricular em dependência
25. Possibilitar o cadastro de Períodos Letivos com informações de ano, data de início e término, data de início e término das aulas e a situação.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

26. Possibilitar o cadastro do calendário escolar, com feriados / dias que não haverá aula, descrição do evento/atividade, contendo data, tipo de atividade e observação. As atividades do calendário podem ser para toda a rede de ensino, específicas para uma unidade educacional, assim como, podem ser específicas para um curso ou ano/série de uma unidade educacional.
27. Garantir que o calendário escolar esteja disponível para consulta pelo aplicativo mobile e pelo portal de professores e alunos (responsáveis). Garantir ainda que professores e alunos (responsáveis) terão acesso somente às informações do calendário da secretaria de educação e da unidade de ensino, curso e ano que estão vinculados
28. Possibilitar a criação de turmas definindo descrição, curso, série, turno, ano letivo, número de vagas, horário de aula, dias de aula
29. Possibilitar a definição da grade de aulas, associando os dias da semana e horários às disciplinas das turmas
30. Possibilitar a definição do espaço físico onde ocorrerá as aulas da turma
31. Possibilitar a criação de turmas específicas para atendimento educacional especializado e vinculação de professores aptos a trabalhar em turmas com esta característica. Na turma deve ser possível determinar qual atendimento especializado será realizado (libras, braile, etc.)
32. Possibilitar a criação de turmas de correção de fluxo participantes do Programa Se Liga e Acelera.
33. Possibilitar a criação de turmas participantes do Programa Mais Educação.
34. Possibilitar a criação de turmas multisseriadas.
35. Possibilitar a vinculação dos professores e auxiliares às disciplinas das turmas
36. Possibilitar a oferta de oficinas (dança, teatro, etc.)
37. Possibilitar a cópia de turmas de um ano letivo para o ano seguinte de forma a facilitar o planejamento de matrícula
38. Possibilitar que em uma central de matrícula seja registrada a reserva de vaga para proponentes, que pretendem ingressar como aluno na rede municipal de ensino. O cadastro de reserva de vagas deve contemplar todas as informações necessárias ao cadastro de um aluno (requisito X) de modo que as informações possam ser integralmente aproveitadas para efetivação da matrícula do aluno quando este realizar a matrícula no estabelecimento educacional. Deve conter ainda, o ano letivo, curso, ano e turno que o aluno irá se matricular. A tela deve exibir os estabelecimentos de ensino que, por georeferenciamento, sejam mais próximos ao endereço do aluno e que possuam ao menos uma turma com vagas disponível (considerando reservas realizadas) para o ano/série que o proponente pretende se matricular. A tela de reserva de vaga não pode efetivar a matrícula de um aluno e deve gerar um código de reserva que será exibido em tela e enviado por e-mail ao proponente (responsável).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

39. Possibilitar a realização online de reserva de vagas pelos proponentes que desejam ingressar como aluno na rede municipal de ensino. A solicitação de reserva deve ser realizada em um website, somente em dias e horários pré-definidos no sistema pela secretaria de educação. Além da emissão de um comprovante de solicitação de ingresso na rede de ensino, o aluno (responsável) deverá receber por e-mail informações com o código da reserva.
40. O sistema deve possibilitar a definição de um prazo limite, em dias, a partir da data de realização da reserva de vaga para que o proponente (responsável) compareça ao estabelecimento de ensino cuja reserva de vaga foi realizada, para efetivação da matrícula. Ultrapassado o prazo limite, haverá a liberação da vaga para outra reserva / matrícula e o proponente não poderá efetivar a matrícula, exceto por meio de uma nova reserva de vaga.
41. Possibilitar a realização de recenseamento escolar (confirmação de permanência) pela unidade de ensino para a previsão de turmas para o período letivo seguinte.
42. Possibilitar a impressão de um relatório para coleta de assinatura dos alunos (responsáveis) que realizarem a confirmação de permanência presencialmente na unidade de ensino
43. Permitir a realização online da confirmação de permanência pelos alunos da rede. A confirmação de permanência deve ser realizada em um website, somente em dias e horários pré-definidos no sistema pela secretaria de educação. Além da emissão de um comprovante de confirmação de permanência, o aluno (responsável) deverá receber por e-mail informações quanto à solicitação.
44. Possibilitar o ensalamento automático (matrícula no novo ano letivo) de alunos pré-matriculados (com permanência confirmada) criando automaticamente as turmas no período de matrícula, conforme a demanda de alunos e capacidade definidas na série/ano.
45. Possibilitar a matrícula de alunos em disciplinas em dependência
46. O sistema não pode permitir a matrícula de alunos violando o limite de idade definido para a série
47. Possibilitar os processos consequentes à renovação automática da matrícula dos alunos permanentes na rede com no mínimo os seguintes itens: remanejamento de alunos entre turmas de uma mesma unidade de ensino e transferência entre unidades de ensino da rede.
48. Possibilitar remanejamento de alunos em grupo entre turmas que não atingiram limite mínimo de alunos.
49. Possibilitar o registro de saída dos alunos da rede por evasão, falecimento ou por transferência para uma unidade educacional de outra rede de ensino.
50. Possibilitar o cancelamento de matrícula de um aluno
51. Possibilitar ao o aluno (responsável) solicitação de transferência via website, em dias e horários pré-definidos pela secretaria de educação. A transferência pode ser solicitada apenas para próxima série/ano de ensino que o aluno esteja apto a cursar, entre as unidades da rede,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

não sendo possível transferir para a mesma unidade. Esse processo deve fazer o reconhecimento do aluno já existente através do nome do aluno, nome de filiação materna e data de nascimento, sendo necessário a Emissão de Guia de Transferência

52. Possibilitar a definição de um período ou data limite para registro de notas pelo professor. O sistema não deve permitir o lançamento de notas, pelo professor, violando o critério.
53. Possibilitar o fechamento da turma no período letivo, definido se o aluno será promovido ou retido através do resultado das disciplinas cursadas. O fechamento deve verificar se o aproveitamento de todas as disciplinas já foi registrado, bem como o aproveitamento das etapas subsequentes à primeira época (recuperação e conselho de classe) de acordo com a configuração do nível de ensino.
54. Possibilitar o cadastro do histórico escolar do aluno, garantindo o registro de informações sobre o rendimento escolar em anos cursados em unidades educacionais não pertencentes à rede municipal de ensino, o registro e manutenção de informações sobre o rendimento escolar do aluno na rede municipal e a emissão do Histórico Escolar
55. Permitir o gerenciamento das solicitações de serviço, permitindo o registro de pendências e atualização da situação da solicitação
56. Possibilitar a criação e emissão de atestados particulares
57. Possibilitar a emissão de atestados de matrícula, frequência e transferência
58. Possuir relatórios das unidades educacionais.
59. Possuir relatórios de professores e alunos por unidade educacional.
60. Possibilitar a emissão de lista de responsáveis dos alunos
61. Possibilitar a geração da lista e número de alunos por série e turma das unidades educacionais.
62. Possibilitar a emissão da lista de espera de vagas.
63. Possibilitar a emissão do Histórico Escolar do aluno.
64. Possibilitar a emissão da ficha do aluno.
65. Possibilitar a emissão da lista de alunos atendidos por programas sociais governamentais.
66. Possibilidade de emitir lista de alunos por faixa etária
67. Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante.
68. Possibilitar a emissão de relatório com a alocação de horário dos professores.
69. Possibilitar a emissão da lista de turmas que o professor está vinculado em um determinado período.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

70. Possibilitar a emissão da lista de professores ativos que não estão vinculados a alguma turma em um determinado período.
 71. Possibilitar a emissão da lista de turmas que não possuem professor alocado.
 72. Possibilitar a emissão de lista de disciplinas e turma que professor está alocado
 73. Possuir mapa com localização das unidades escolares e alunos através de georeferenciamento integrado com o Google Maps.
 74. Possibilitar a emissão de informações sobre a demanda de alunos por curso e série para o período posterior a partir das informações de aprovações e reprovações no período letivo atual.
- 11.8.2. A comprovação do atendimento aos requisitos de **REGISTRO E GESTÃO EDUCACIONAL** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos em cada um dos subtópico acima sob pena de desclassificação.**

11.9. GESTÃO ADMINISTRATIVA PESSOAL

1. Possibilitar o cadastro de Servidores com as seguintes informações: dados pessoais (nome, sexo, CPF, telefones, endereço, registro geral, título eleitoral, carteira de trabalho, etc) cargo, função, regime de trabalho, situação, carga horária, data e motivo de desligamento (demissão, aposentadoria, falecimento.), registro de deficiências. Possibilitar a vinculação de foto aos cadastros de servidores.
2. Possibilitar a vinculação de documentos e certidões digitalizados aos cadastros dos servidores e professores junto a assinatura digital.
3. Possibilitar o registro de atividades dos servidores nas unidades educacionais (unidade de ensino, regime de contratação, ocupação, função, situação, carga horária, data de início, data de término).
4. Possibilitar o registro do histórico funcional.
5. Possibilitar o registro de cursos e especializações dos servidores (titulação, instituição de ensino de realização, carga horária, data de início e término...).
6. Possibilitar o cadastro de afastamentos ou desligamentos do servidor, indicando o tipo, data afastamento, se aplicável, data de término do contrato.
7. Possibilitar registrar o vínculo de um servidor com sua unidade de ensino de lotação e com outras unidades de ensino nas quais ele possa estar alocado em um determinado período.
8. Possibilitar o cadastro e manutenção da tabela de cargos.
9. Possibilitar o cadastro e manutenção da tabela de função.
10. Possibilitar o cadastro e manutenção da tabela de regime de trabalho.

37



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11. Possibilitar o registro da falta do servidor.
12. Possibilitar o registro de justificativa de falta do servidor.
13. Possibilitar a emissão da ficha de histórico do servidor.
14. Possibilitar extração de relatórios dos servidores por unidade de ensino.
15. Possibilitar extração de relatórios de custo dos servidores, podendo filtrar por cargo e/ou função.

11.10. TRANSPORTE ESCOLAR

1. Possibilitar o cadastro de veículos informando o número do chassi, a placa, as características de motorização, capacidade, ano, modelo e marca.
2. Possibilitar o controle da frota de veículos próprios.
3. Possibilitar o registro de indisponibilidade dos veículos próprios
4. Possibilitar o controle dos contratos para alocação da frota terceirizada.
5. Possibilitar o cadastro dos motoristas (servidores e terceirizados) informando os dados pessoais, endereço, informações para contato, data de admissão, dados da CNH e da CTPS.
6. Possibilitar o controle dos contratos de prestação de serviços dos motoristas e frota terceirizados.
7. Possibilitar o registro de afastamento temporário dos motoristas que são servidores.
8. Possibilitar a definição de zonas distritais utilizando georeferenciamento.
9. Possibilitar a definição de pontos de parada nas zonas distritais e suas referências utilizando georeferenciamento.
10. Possibilitar a definição de rotas por sequenciamento de pontos de parada.
11. Possibilitar a importação de rotas de um período anual para outro.
12. Possibilitar a definição de viagens por horário / turno, veículo e motorista(opcional)
13. Possibilitar o planejamento anual do atendimento dos usuários e a demanda por zonas e rotas
14. Possibilitar o planejamento do atendimento dos passageiros por rota / viagens/ turno.
15. Possibilitar o cadastro de usuários externos (responsáveis e alunos de outras redes).
16. Possibilitar a indicação de zonas distritais para atendimento preferencial dos veículos que compõem a frota.
17. Possibilitar a emissão de relatório dos veículos utilizados no transporte escolar.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

18. Possibilitar a emissão de relatório de rotas/viagens municipais que servem ao transporte de alunos

11.11. CONTROLE NUTRICIONAL (MERENDA)

11.11.1. Possibilitar o cadastro de alimentos não preparados indicando a sua composição nutricional e o valor calórico para uma determinada porção calculada com base em uma dieta saudável de 2000 kcal.

1. Possibilitar o cadastro de receitas de alimentos preparados, indicando as suas etapas, ingredientes e respectivas quantidades utilizadas na sua preparação.
2. Permitir o cálculo da porção padrão de um alimento preparado a partir do cadastro de seus ingredientes (alimentos não preparados)
3. Possibilitar o cadastro de pratos a serem servidos nas refeições como uma composição de porções de alimentos preparados e não preparados indicando o total de calorias e o seu valor unitário.
4. Permitir o cadastro de dietas (Normal, Infantil, Diet, Vegetariana, Sem Glúten, etc).
5. Permitir o cadastro de refeições servidas ao longo de um dia (Café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, ceia, etc).
6. Possibilitar o cadastro de cardápios por dieta descrevendo os pratos que podem ser servidos em cada refeição.
7. Permitir o registro de alunos que possuem dietas especiais.
8. Possibilitar a programação mensal das refeições a partir dos cardápios definidos. Para cada modelo de programação devem ser indicadas as refeições em cada dia da semana e os pratos servidos em cada refeição.
9. Possibilitar o registro da refeição servida em cada escola, eventualmente substituindo o prato programado por outro ofertado dentro do mesmo cardápio.
10. Possibilitar o registro do serviço da refeição ao aluno
11. Possibilitar a emissão de relatório das refeições programadas e servidas em cada escola durante um mês.
12. Possibilitar a emissão do relatório de quantitativos de serviços por unidade escolar.

11.12. BIBLIOTECA



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

1. Possibilitar o registro e a manutenção do acervo bibliográfico do município, das bibliotecas escolares ou municipais, de forma flexível para definir os planos de locação entre alunos, pessoas, servidores municipais e população em geral.
2. O sistema deve possibilitar a gestão de multi-biblioteca, isto é, manter de forma única o acervo de todas as bibliotecas escolares e municipais, permitindo aos usuários realizar o empréstimo em qualquer das bibliotecas cadastradas no sistema.
3. Possibilitar o controle das obras de forma unificada independente da unidade onde estejam alocadas.
4. Possibilitar o controle de classificação conforme Código Decimal de Dewey (CDD) ou Código Decimal Universal (CDU).
5. Possibilitar classificação de autores conforme tabela Cutter.
6. Possibilitar informar a localização física dos exemplares.
7. Possibilitar a transferência de exemplares entre as bibliotecas.
8. Possibilitar o controle das obras disponíveis para empréstimo.
9. Possibilitar o registro e manutenção das obras nas bibliotecas, através da identificação de autores, coleções, editoras, idiomas, tipos de obras, tradutores, código ISBN da publicação, resenhas, palavras-chaves, autores, tradutores e ilustradores.
10. Possibilitar o cadastro das obras utilizando padrões internacionais de catalogação (MARC e ISO 2709).
11. Permitir o cadastro de diversos tipos de obra aceitos pelo padrão MARC: texto, vídeo, mapa, arquivo de computador, material gráfico e artigo.
12. Permitir o cadastro de obras eletrônicas, isto é, as obras para as quais não existe um exemplar físico, mas um link em que o usuário terá acesso ao conteúdo da obra (por exemplo, um ebook).
13. Permitir a importação de registros de obras já cadastradas em outras bibliotecas através de base MARC evitando a necessidade de realizar novamente o cadastro.
14. Possibilitar a emissão de relatório de exemplares por biblioteca.
15. Possibilitar a emissão de etiquetas de identificação e localização dos exemplares em cada biblioteca.
16. Possibilitar o empréstimo, devolução e renovação de exemplares.
17. Possibilitar a emissão do recibo de empréstimo, devolução e renovação dos exemplares para os usuários.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

18. Possibilitar que o usuário renove o empréstimo de determinados exemplares sem a necessidade de comparecimento à biblioteca desde que não seja infringida nenhuma regra de empréstimo pré-definida pela rede de ensino.
19. Possibilitar que o usuário reserve uma determinada obra.
20. Possibilitar que o usuário sugira a aquisição de determinadas obras.
21. Possibilitar a integração em base única com o cadastro de alunos, professores e servidores de modo que estes possam ser considerados como usuários das bibliotecas.
22. Possibilitar o cadastro de cidadãos sem vínculo com a rede de ensino como usuários externos com a possibilidade de realizar o empréstimo das obras disponíveis no acervo municipal.
23. Possibilitar a emissão das carteirinhas de usuários das bibliotecas para os alunos, professores, servidores municipais e cidadãos, de acordo com o modelo que será definido pelo município.
24. Possibilitar a notificação via e-mail ou SMS aos usuários quando ocorrer atraso na devolução de exemplares.
25. Possibilitar a definição de regras para punições em formato de multas ou suspensões aos usuários.
26. Possibilitar geração de multa diária dos exemplares não devolvidos na data prevista.
27. Possibilitar a emissão de guias para o pagamento das multas oriundas do atraso na devolução dos exemplares.
28. Possibilitar a emissão de relatório de empréstimos de exemplares e por biblioteca, por aluno, por professor, por servidor municipal, por cidadão.
29. Possibilitar a emissão de relatório de exemplares de obras não devolvidas por biblioteca, aluno, professor, servidor municipal e cidadão.
30. Possibilitar a emissão de relatório de devoluções de exemplares por biblioteca, por aluno, por professor, por servidor municipal e para o cidadão.
31. Permitir o registro de datas ou períodos de paralisação das bibliotecas.
32. Possibilitar que o bibliotecário realize o controle da aquisição de novos exemplares. O sistema deverá permitir que ele cadastre solicitações, realize cotações com os fornecedores e confirme os pedidos de compra dos exemplares.
33. Permitir o controle das assinaturas de periódicos. O bibliotecário poderá cadastrar as assinaturas no sistema e controlar as entregas.
34. Possibilitar a notificação via e-mail ou SMS aos usuários quando ocorrer a chegada de novas obras na biblioteca de acordo com as suas áreas de interesse.

11.13. OUVIDORIA

41



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

1. Possibilitar o cadastro de tipos de manifestação contendo o assunto, tipo, anexos, a descrição e o usuário responsável pelo cadastro da manifestação.
2. Permitir que o tipo de manifestação/assunto defina o prazo para máximo de retorno
3. Permitir o cadastro de manifestações anônimas especialmente quando se tratar de denúncia ou reclamação
4. Possibilitar o cadastro de ouvidorias para o tratamento das manifestações cadastradas sendo uma ouvidoria central e as demais ouvidorias diretamente ligadas às unidades.
5. Permitir o trâmite de manifestações entre ouvidorias
6. Possibilitar a mudança do ouvidor responsável por tratar uma manifestação.
7. Possibilitar que o ouvidor registre ocorrências para as manifestações que estão sob sua responsabilidade
8. Possibilitar o arquivamento de uma manifestação com ou sem retorno ao manifestante
9. Possibilitar ao ouvidor responsável por uma manifestação solicitar a um ouvidor autorizado a prorrogação do prazo de retorno da manifestação.
10. Possibilitar ao usuário manifestante solicitar que uma manifestação já encerrada seja reaberta.
11. Possibilitar que o usuário manifestante, mesmo o anônimo, consulte o andamento da manifestação. O sistema deve exibir todas as ocorrências da manifestação, ordenadas de forma cronológica.
- 11.13.1. A comprovação do atendimento aos requisitos da **GESTÃO ADMINISTRATIVA** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos em cada um dos subtópicos acima sob pena de desclassificação.**

12.DA VISITA TÉCNICA

12.1. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais onde realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer a estrutura administrativa. A Visita deverá ocorrer até 24 horas antes da abertura das propostas, podendo ser agendada pelo e-mail: sudore@amargosa.ba.gov.br.

12.1.1. À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento.

13. PROVA DE CONCEITO

13.1. A PROPONENTE classificada em primeiro lugar fica obrigada a se submeter, à Prova de Conceito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, no local e horário estipulado pela contratante, conforme especificações deste edital, visando à análise

42



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

do software que será avaliado pelo servidor/consultor ou comissão designada pela secretaria solicitante, que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos, que irá emitir parecer, conforme análise de funcionalidades e especificações do sistema, na forma do art.43, §3º da Lei nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, conforme a seguir:

- 13.1.1. A apresentação do Sistema será realizada após a suspensão da sessão, visando esta análise, nas dependências da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
- 13.1.2. O servidor/consultor ou comissão designada pela secretaria solicitante será composta por representante(s) da Secretaria da Educação das áreas técnica pedagógica, administrativa e de Informática.
- 13.1.3. O servidor/consultor ou comissão designada pela secretaria solicitante emitirá parecer conclusivo se a licitante “atende” ou “não atende” às especificações e funcionalidades exigidas, o qual deverá ser protocolado para o Pregoeiro, o qual emitirá o informativo de seu teor na sequência da sessão;
- 13.1.4. Em caso de “não atendimento” a licitante será desclassificada e o Pregoeiro convocará a segunda empresa classificada que deverá submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente.
- 13.1.5. A demonstração não atrairá qualquer tipo de custo para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, e correrá por conta do(s) licitante(s).
- 13.1.6. A Secretaria de Educação poderá disponibilizar um computador conectado à internet para comprovar a conformidade com os requisitos necessários, e, principalmente, o funcionamento e compatibilidade do sistema proposto, sendo que, preferencialmente, as empresas deverão trazer notebook com o sistema já instalado.
- 13.1.7. Considerando a conveniência da Administração em locar sistema integrado, pelas justificativas trazidas em sede de processo administrativo, a inexistência ou deficiência de qualquer das funcionalidades e sua integração, motivadamente exigidas, implicará na reprovação da amostra apresentada pela empresa licitante e, portanto, na sua desclassificação.
- 13.1.8. Não sendo cumpridas todas as exigências pelo vencedor provisório, este será desclassificado, devendo-se, em ato contínuo convocar o segundo colocado para amostragem do sistema, e assim sucessivamente, até que todas as requisições sejam devidamente atendidas.
- 13.1.9. Poderão, ainda, ser solicitada a demonstração de lançamentos e movimentações com emissão de dados do sistema ofertado, destinados a comprovar atendimento às exigências constantes deste Edital.
- 13.1.10. Qualquer arguição, impugnação ou inconformismo será registrado na oportunidade da manifestação do interesse de recorrer, nos termos da legislação vigente.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.1.11. Caso, excepcionalmente, a análise demore e, não se possa emitir o parecer no mesmo dia, a continuação da sessão, se dará no dia seguinte ou em dia a ser definido pelo Pregoeiro, conforme a sua agenda e conforme, horário e funcionamento da Prefeitura.

13.2 A adjudicação do processo fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à PREFEITURA, de que a solução proposta está em conformidade com as funcionalidades mencionadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A supervisão e controle da prestação dos serviços serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

14.2. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a PROPONENTE obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, decorrente de contrato vigente, emitido por instituição de ensino pública ou privada que ateste a experiência da licitante com o objeto do presente certame, bem como a prestação do serviço de forma satisfatória.

17. DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este termo de referência foi elaborado pela servidora Márcia Batista e as cotações foram obtidas em consulta formal a fornecedores do ramo.

Márcia Batista de Almeida
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA
_____ PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE
DE GESTÃO ESCOLAR.**

MUNICÍPIO DE AMARGOSA pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/n, Centro Amargosa /BA, por seu Prefeito **Julio Pinheiro dos Santos Junior**, brasileiro, portador de RG nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº., doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CNPJ nº., situada à, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr., portador de RG nº. SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, e disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº 078/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a

Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e *Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar*, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____(___), descrito na proposta final de preço realinhada.

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3. São partes integrantes deste contrato o edital, o termo de referência do Pregão Eletrônico de nº 044/2020 e cópia da proposta apresentada pela Contratada como se aqui estivessem transcritos.

45



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2022-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33.90.40 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

4.3. A Contratada não tem direito **subjeto** à prorrogação contratual.

4.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

I) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

II) Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

III) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

V) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços serão iniciados mediante o fornecimento de Ordem de Serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

6.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, respondendo pela oferta de equipamentos necessários para execução dos trabalhos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela SEMED, ou por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável da SEMED.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.

7.6. Em caso de falha ou omissão na prestação do serviço devidamente solicitado, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

7.8. O Município de Amargosa, através da PJM reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à prestação de serviço realizada, em 02 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- 11.1.1. regularidade junto ao INSS-CND;
- 11.1.2. regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 11.1.3. regularidade junto ao TST-CNDT.
- 11.1.4. regularidade junto fazenda Municipal.
- 11.1.5. regularidade junto fazenda Estadual.

11.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, a seguir indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA CNPJ/MF n.º 13.825.484/0001-50

END: Praça Lourival Monte, s/nº, centro, Amargosa - Bahia.

DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/ OU NOTA DE EMPENHO.

11.4. O prazo para pagamento será de o trigésimo dia após o mês da prestação de serviço, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada bem como das certidões negativas de débitos legalmente exigíveis.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da Contratada nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93).

11.15. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 11.3 desta cláusula, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.16. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

11.17. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, a Licitante que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.1.7 Cometer falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

13.1.8 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

13.1.9 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

II - As penalidades de multadecorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

I - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão e licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - As penalidades serão obrigatoriamente Publicadas no Site Oficial do Município.

13.8 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas da Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA pelo prazo de até dois anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

d) rescisão contratual;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12 – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento ou cumprimento de forma irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II. A paralisação na prestação dos serviços, sem expressa autorização ou sem motivo aceito pela Administração;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;

IV. O desatendimento das determinações regulares da(s) autoridades(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas em registro próprio, após ampla defesa;

VI. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.113 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.14 - A rescisão do contrato será efetivada nas formas do artigo 79º da Lei Federal nº8.666/93 e demais alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

14.2. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

14.5. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.

14.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.7. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa , de de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

1.....CPF:.....

2.....CPF:.....



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO III
CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, _____ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Cidade-UF, ----- de ----- de 2020

Atenciosamente,
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG
Endereço
CNPJ



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Identificação completa do representante da licitante), doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de (mês) de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinado representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, de de

(Representante legal da licitante- CPF)

Endereço:

CNPJ:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, quanto a participar ou não a referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereço:

CNPJ:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:	E-MAIL:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT.	V.TOTAL
01	Implantação de Sistema de Gestão Escolar em plataforma 100% WEB.	SERVIÇO	1		
02	Contratação de Licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma 100% WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, AVA, com conversão de dados, treinamento e implantação destinado à modernização da gestão de ensino deste município.	MÊS	12		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

<p>Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.</p>
<p>Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2020.</p>
<p>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</p> <p>_____/_____/_____</p> <p>LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE</p>

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no artigo 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)



PROTOCOLO DIGITAL 5.010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico - financeiro da Ata de Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário dos itens 13, e 18, Lote 01, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata conforme os seguintes termos:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROTOCOLO DIGITAL 5.010/2020
13	CABO elétrico, rígido 0,6/1KV, seção nominal 16mm ² , cor preta	R\$ 8,00	14,28%	R\$ 9,14
18	CABO, elétrico, flexível, PP, seção nominal 2 x 2,5 mm ² , cor preto, condutores de cobre eletrolítico, tempera mole, classe de encordoamento 4, classe de isolamento de 450/750V, em termoplástico de PVC Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT, e selo de identificação do INMETRO Produto exibindo o Selo de Conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, deveser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento	R\$ 3,00	36,90%	R\$ 4,11

Publique-se.

Amargosa, 20 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 74CA-FDA8-0115-0A62



<https://amargosa.ba.gov.br/>

DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



PROCOLO DIGITAL 5.010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico - financeiro da Ata de Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário dos itens 10, 11, 12, 13, e 14, Lote 01, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata conforme os seguintes termos:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROCOLO DIGITAL 5.010/2020
10	Cabo Elétrico Flexível, Material Cobre, Revestimento PVC-Cloreto de POLIVINILA, Temperatura 70 C, Tensão Isolamento 750V, Cor Branca, Bitola Condutor de 2,5 MM2, Tipo Anti-Chama, Aplicação Manutenção Elétrica - ROLO 100 METROS	R\$ 93,00	68,09%	R\$ 156,32
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível antichama de 4.0mm 750 V em peça de 100m (vermelho)	R\$ 125,00	58,66%	R\$ 198,33
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível antichama de 6mm, Cor Verde, Rolo com 100M	R\$ 200,00	58,86%	R\$ 317,72
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo de cobre flexível de 10 mm preto em rolo de 100 metros	R\$ 290,00	0,94%	R\$ 292,73
14	Fio Elétrico, tipo flexível / PARALELO, BITOLA de 2X2,5mm, Material condutor Cobre, Material Isolamento PVC, rolo 100 metros	R\$ 170,00	62,07%	R\$ 275,52

Publique-se.

Amargosa, 20 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 74CA-FDA8-0115-0A62



ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019)



PROCOLO DIGITAL 4.526/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019/SRP

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico - financeiro da Ata de Registro de Preço nº 004/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário do item 04, Lote 08 - Eletrólitos Glicose, do item 10, Lote 10 - Medicamentos Diversos e do item 20, Lote 11 - Portaria 344-98, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2019/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata conforme os seguintes termos:

LOTE 08 - ELETRÓLITOS GLICOSE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROTOCOLO DIGITAL 4.526/2020
04	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 0,9% AMPOLA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99.	R\$ 0,24	87,50%	R\$ 0,45
LOTE 10 - MEDICAMENTOS DIVERSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROTOCOLO DIGITAL 4.526/2020
10	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME	R\$ 0,55	25,00%	R\$ 0,69
LOTE 11 - PORTARIA 344-98				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROTOCOLO DIGITAL 4.526/2020
20	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 3ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99	R\$ 1,90	469,23%	R\$ 10,82

Publique-se.

Amargosa, 05 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4238-96FA-A075-0B60



EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 11.354/20; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS nº 058/2020, firmado em 10/09/2020, com a empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ sob o nº 12.018.845/0001-93)**; **Objeto:** Alteração quantitativa impondo acréscimo no valor de R\$ 12.000,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 15%; **Fundamento Legal:** Art. 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito) e Rosangela Oliveira Santos de Almeida (Secretária Municipal de Saúde), e pela **Contratada**, José Benedito Assunção.

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
ME
CNPJ: 11.615.369/0001 - 25
LICITAÇÃO: PE.015/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8220/2020, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 18 de novembro de 2020.

Rosangela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.ba.gov.br/verificacao/> e informe o código 93D0-A17D-A3E9-4BB3





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: MAX DIAGNÓSTICA COM ELO. ART LABORATARIALISTA
LTDA
CNPJ: 07.776.581/0001 - 05
LICITAÇÃO: PE.015/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8213/2020, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 18 de novembro de 2020.

Rosangela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.ba.gov.br/verificacao/> e informe o código 15C3-E441-A3D8-93B0





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ: 03247233000181
LICITAÇÃO: PE.015/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8215/2020, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 18 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.ba.gov.br/verificacao/> e informe o código 609F-B373-A4E7-9ABB



NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8067/2020, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C924-96D6-667B-B7B3





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8366/2020, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B9A6-8BB2-B074-A19B





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8312/2020, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C9D4-FB33-D941-EC07





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8069/2020, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9CC8-761A-080C-8ED3





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8313/2020, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3B19-AFAS-DBB8-406C





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8368/2020, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8C77-7165-95CB-FE0A





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: ZUCK PAPEIS LTDA – EPP
CNPJ: 23.232.280/0001 - 69
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8369/2020, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 18 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5666-EDDB-CB2C-87F3





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde
NOTIFICADA: ZUCK PAPEIS LTDA – EPP
CNPJ: 23.232.280/0001 - 69
LICITAÇÃO: PE.020/2020.SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 8314/2020, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 18 de novembro de 2020.

Rosângela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C4D6-AD21-5C30-5EE7



RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 741/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 11.418/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMS nº 741/2020**, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR DO GERADOR QUE ATENDERÁ AO P.A. COVID, junto a empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.018.845/0001-93,,** Com valor global de **R\$8.814,80**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 20/11/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL